

# AVISO

## DEVOLUÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES 2023/2024

De acordo com o Despacho n.º 921/2019, de 24 de janeiro, os/as Encarregados/as de Educação dos/as alunos/as do 5.º ao 9.º ano, que transitem, ou que mudem de escola e que pretendam usufruir do direito aos manuais escolares gratuitos para 2024/2025, devem fazer a entrega dos manuais escolares recebidos no ano letivo 2023/2024, nos serviços administrativos da escola, em bom estado de conservação e que permita a sua reutilização, nos seguintes prazos:

Dia	Ano	Horário	Sala
01 de julho	9º Ano	Das 09:00 horas às 19:00 horas	2
02 de julho	6º Ano	Das 09:00 horas às 19:00 horas	3
03 de julho	7º Ano	Das 09:00 horas às 19:00 horas	4
04 de julho	8º Ano	Das 09:00 horas às 19:00 horas	5
05 de julho	5º ano	Das 09:00 horas às 19:00 horas	7

**Considera-se que o manual escolar se encontra em bom estado e permite ser reutilizado:**

- ⇒ Se estiver completo, no que diz respeito ao número de páginas e fascículos ou cadernos, quando existentes (não se devolvem os cadernos de atividades).
- ⇒ Se tiver a capa devidamente presa ao livro e ambos sem rasgões, escritos ou rabiscos que impeçam a leitura de todos os elementos informativos neles contidos.
- ⇒ Se se apresentar sem sujidade, sem folhas rasgadas ou páginas riscadas a tinta ou sublinhadas a caneta ou marcador que impeçam ou dificultem a sua leitura integral.
- ⇒ Se não tiver qualquer anotação, respostas, desenhos ou textos (ou qualquer outra nota), a tinta ou a lápis.
- ⇒ Em situações excecionais, verificando-se que os manuais não estão devidamente apagados, o/a Encarregado/a de Educação, ou o/a Aluno/a, quando maior, deve proceder de acordo com as indicações dos responsáveis pela recolha dos manuais.

O dever de restituição dos manuais escolares é do/a Encarregado/a de Educação, ou do/a Aluno/a, quando maior (2.1.3 do Despacho n.º 921/2019, de 24 de janeiro).

No ato da devolução dos manuais escolares, pelos/as Encarregados/as de Educação, ou pelos/as Alunos/as, quando maiores, o agrupamento emite a correspondente declaração comprovativa.

Em caso de retenção, o/a aluno/a pode conservar na sua posse os manuais escolares relativos ao ciclo ou disciplinas em causa até à respetiva conclusão, mediante as orientações dos responsáveis pelo processo de recolha dos manuais.

O Despacho n.º 921/2019, de 24 de janeiro estipula os princípios do empréstimo e reutilização dos manuais escolares, pelo que estes devem ser devolvidos em bom estado, para que outros/as alunos/as usufruam do programa no ano letivo seguinte.

A não entrega dos manuais escolares no final do ano letivo nos termos definidos anteriormente, originará que os/as alunos/as ficam impedidos de receber os manuais gratuitamente no ano letivo seguinte, salvo se for devolvido o valor integral do manual (preço de capa) que deverá ser pago nos Serviços Administrativos.

O/A Encarregado/a de Educação ou o/a Aluno/a, quando maior, pode optar por não devolver o(s) manual(ais), devendo, nesse caso, pagar o valor de capa do(s) livro(s) não devolvido(s), nos Serviços Administrativos.

### **Manuais escolares a devolver em 2023/2024:**

- Os alunos do **5.º ano de escolaridade** devolvem todos os manuais no fim do ano letivo.
- Os alunos do **6.º ano de escolaridade** devolvem todos os manuais.
- Os alunos do **7.º e 8.º Anos de escolaridade** devolvem todos os manuais no fim do ano letivo. Relativamente aos manuais de Português e de Matemática (7º e 8º anos), uma vez que são as disciplinas sujeitas a Provas Finais de Ciclo no 9.º ano, os Encarregados de Educação, se assim o entenderem, podem não os entregar. Contudo, não sendo devolvidos no presente ano letivo, a sua restituição será feita, obrigatoriamente, após a conclusão do 9.º ano de escolaridade, devendo os manuais encontrar-se em ótimo estado para serem reutilizados.
- **9.º ano de escolaridade** – Todos os manuais distribuídos gratuitamente, bem como os manuais escolares de Português e de Matemática do 7 e 8º anos, desde que tenham sido cedidos pela Escola e que ainda não tenham sido devolvidos.
- De acordo com artigo 157º do Decreto-lei nº 17/2024, de 29 de janeiro, no ano letivo de 2023/2024, em derrogação do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, na sua redação atual, os alunos do **1.º ciclo do ensino básico** ficam isentos de devolver os manuais escolares no final do presente ano letivo, devendo a sua devolução ocorrer no ano letivo seguinte. No início do ano letivo de 2024/2025 são distribuídos gratuitamente manuais escolares novos a todos os alunos do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do Ministério da Educação.

Corga do Lobão, 17 de junho de 2024  
O Diretor